a/- Guaraqil de Salles Bastos - Secretário

Lei nº 553 de 21 de outubro de 1960

Dispõe sôbre pagamento de serviços com estradas e pontes.

O Povo do Município de Mamburaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para pagamento ao Sr. José Amancio de Oliveira e João Damiano de Assis, nos valores respectivos de cr$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para o primeiro e 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o segundo, por serviços prestados na construção de uma ponte e de conservação da estrada de Pedreira - Jaguaraí, no distrito de Pedreira, no exercício de 1958.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 18.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mamburaçu, 21 de outubro de 1960.

a/. Antonio Xavier - Prefeito Municipal - a/ Guaraqil de Salles Bastos - Secretário